



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.181, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de Regulação com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, a fim de que esta regule e fiscalize os serviços de saneamento de água e esgoto no Município.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Convênio de Regulação com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, nas condicionantes do Termo anexo, parte indissociável desta Lei.

Parágrafo único. Este Convênio tem por objetivo o estabelecimento de obrigações entre o Município e a AGESAN-RS para que esta exerça atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento de água e esgoto prestados pela CORSAN, ou por quem a suceder, em Carlos Barbosa.

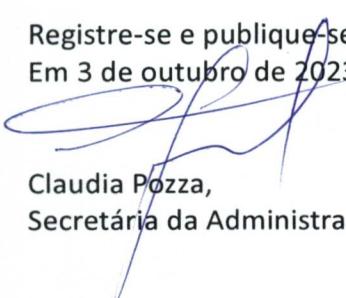
Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 3 de outubro de 2023; 64º da Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 3 de outubro de 2023.


Claudia Pozza,
Secretária da Administração.